Foi Publicado no Quadro de Aviso dessa Prefeitura em 11 / 04 / 2022
Assinatura

EDITAL DE ESTÁGIO Nº 004 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O Prefeito Municipal de Fortuna de Minas/MG, no uso de suas atribuições, comunica a todos os interessados a abertura de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DE ESTAGIÁRIOS, PARA ACADÊMICOS DE GRADUAÇÃO DO CURSO DE PSICOLOGIA**, referente ao programa de Estágio não obrigatório, para preenchimento de 01 (uma) vaga e para formação de **CADASTRO DE RESERVA**, o qual será utilizado na medida das necessidades do Município de Fortuna de Minas.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O estágio visa a proporcionar ao estudante regularmente matriculado em instituição pública ou privada de Ensino Superior o exercício de atividades correlatas à sua formação profissional, em complementação aos conhecimentos teóricos recebidos.

1.2 O estágio terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias de acordo com os horários de funcionamento da Prefeitura Municipal ou do local onde será realizado o estágio.

1.3 As vagas de estágio serão preenchidas por alunos matriculados no curso superior/universitário de Psicologia, obedecendo a Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008 e na forma estabelecida pela Previdência Social.

1.4 O estágio terá a duração mínima de 06 (seis) meses e máxima de 02 (dois) anos, a juízo da Prefeitura Municipal.

1.5 A duração do estágio será ajustada entre as partes interessadas tendo em vista a especialização profissional do estagiário e a conveniência da Administração Municipal.

1.6 A conclusão do curso, a desistência, a reprovação ou a transgressão disciplinar no estágio, devidamente comprovada, ou a soma de mais de 30 (trinta) dias de faltas justificadas ou não (salvo por motivo de saúde, comprovado por meio de atestado médico) implicará na rescisão do termo de compromisso de estágio.

1.7 A cada período de 12 (doze) meses de estágio será assegurado ao estagiário, desde que o estágio tenha duração de 01 (um) ano ou mais, período de recesso de 30 (trinta) dias, preferencialmente gozado durante as férias escolares.

1.8 Os estagiários farão jus a uma bolsa mensal, proporcional à freqüência, hora/estágio, no valor correspondente a R$500,00 (quinhentos reais).

1.9 Caberá à Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas/MG, nos termos do art. 9º da Lei n.º 11.788/2008, providenciar seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, mediante apólice de seguro.

2. DAS VAGAS

2.1 O Processo Seletivo para a contratação de estudantes (nível superior) para realização de estágio junto à Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas/MG oferecerá as seguintes vagas, conforme quadro a seguir:

ÁREA	VAGAS
PSICOLOGIA	01

3. REQUISITOS BÁSICOS

3.1 Ser aluno (a) matriculado(a) e frequente do Curso Superior de Psicologia a partir do sétimo período;

3.2 Compreender a realidade da atividade do Psicólogo nas Políticas Públicas, relacionadas à Assistência Social;

3.3 Compreender e interpretar fenômenos sociais a partir do prisma da legalidade, disposta no regramento jurídico concernente à Assistência Social;

3.4 Organizar o contexto organizacional utilizando-se dos raciocínios abstratos e lógicos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O período de inscrições será de **11/04/2022 a 25/04/2022**, no horário compreendido das **08h30min às 11h00min**, e das **13h00min às 16h00min** na sede da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas/MG.

4.2 O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério do Município de Fortuna de Minas.

4.3 Não será cobrada taxa de inscrição.

4.4 No ato da inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, informando os dados requeridos.

4.5 Somente será permitida a inscrição de candidato que esteja matriculado no curso de SUPERIOR DE PSICOLOGIA, mantido por Estabelecimento de Ensino oficialmente reconhecido, nos termos da Lei 11.788/08, e que atenda às demais disposições contidas neste edital.

4.6 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal do direito de excluí-lo do Processo Seletivo se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatada, posteriormente, inveracidade às referidas informações, não se admitindo, ademais, inscrição condicionada.

4.7 A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.8 A relação de todos os candidatos inscritos contendo nome, número do documento de identidade, vaga pretendida bem como informações referentes ao local da entrevista, estarão disponíveis, a partir do dia 26/04/2022 nas dependências da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas/MG, situada na Avenida Renato Azeredo, nº 210, Centro, Fortuna de Minas.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Ficha de Inscrição (modelo padrão) devidamente preenchida e assinada pelo próprio candidato.

5.2 Cópia de carteira de identidade ou de documento oficial equivalente, com fotografia, que será conferida com o original.

5.3 Cópia do CPF, que será conferido com o original.

5.4 Cópia atualizada do comprovante de residência.

5.5 Histórico Escolar atualizado do curso de Graduação que conste especificamente a média global de aproveitamento do aluno de todas as disciplinas cursadas, bem como a carga horária já realizada no curso de Graduação.

5.6 Número de contato telefônico ou e-mail atualizado.

5.7 Não será aceita a inscrição que não estiver acompanhada dos documentos acima relacionados.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A seleção por análise curricular e entrevista deverá considerar as médias históricas de aproveitamento global de notas dos candidatos inscritos, cujas inscrições sejam consideradas válidas, bem como a nota por eles obtida na entrevista.

6.2 A análise curricular, que terá caráter eliminatório e classificatório, consistirá na classificação dos candidatos através da média histórica de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento global do curso, a partir da soma de todas as notas lançadas no histórico escolar do ensino superior, desde o primeiro período, dividida pelo número de matérias correspondentes.

6.3 O candidato deverá ter média histórica mínima de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento global, sob pena de ser eliminado e não se classificar para o processo seletivo, além de atender às demais disposições deste edital.

6.4 Somente o candidato que tiver a média descrita no item 5.3 poderá participar da entrevista.

6.5 A entrevista, que valerá 100 (cem) pontos e terá caráter classificatório, consistirá em perguntas orais sobre a análise de adequação às atividades a serem exercidas no estágio.

6.6 O resultado final será considerado como o somatório da média global referida no item 5.2, acrescida do valor da entrevista referida no item 5.5.

6.7 Havendo empate de médias, o desempate observará:

I. o candidato que tiver cumprido a maior carga horária referente à estrutura curricular no curso de graduação;

II. o candidato que obtiver a maior nota na entrevista;

III. permanecendo o empate com o critério acima, será selecionado o candidato de maior idade.

6.8 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do somatório das notas obtidas consoantes disposto nos itens 5.6 e 5.7.

6.9 De forma geral e em especial para fins do disposto no artigo 3º, II do Decreto 9.508/2018, esclarece-se que o estagiário de graduação exercerá as seguintes funções:

7. DA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA

7.1 A entrevista será realizada no dia 27 de abril de 2022 às 09h00min, no Centro de Referência de Assistência Social, (CRAS), Rua Alvorada nº 440, Centro Fortuna de Minas/MG.

7.2 A data, horário e local da entrevista poderão ser modificados a critério do Município.

7.3 Excepcionalmente, poderá haver adiamento da realização da entrevista, a critério do Município. Neste caso, haverá a divulgação das novas datas, horários e locais das entrevistas, no quadro de avisos no hall da Prefeitura Municipal.

7.4 O candidato deverá apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de documento oficial de identidade com foto, comprovante de inscrição protocolizado na Prefeitura Municipal e o documento de identidade.

7.5 Não será permitido nenhum tipo de consulta durante a realização da entrevista, e os telefones celulares e demais aparelhos eletrônicos de qualquer espécie deverão ser desligados durante a realização desta, sendo que o descumprimento de qualquer uma dessas instruções implicará a eliminação do candidato.

7.6 Será eliminado do PSS o candidato que na entrevista:

a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou não comparecer à entrevista no dia, hora e local determinados neste Edital;

b) apresentar comportamento inconveniente ou tratar com falta de urbanidade examinador, auxiliar, aplicadores ou autoridades presentes;

c) estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este certame;

d) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

e) portar arma (s) no local de realização da entrevista, ainda que de posse de documento oficial de licença, independentemente do cargo que eventualmente ocupe;

f) utilizar ou portar, mesmo que desligados, durante a sua realização, qualquer equipamento eletrônico, como relógio de qualquer espécie, calculadora, walkman, notebook, palmtop, tablets, agenda eletrônica, gravador, telefone celular, beep, pager, fones de ouvido, Ipad e I-Pod, entre outros;

g) fizer uso de óculos escuros, bonés, chapéus esimilares.

7.7 Durante a realização da entrevista, não será permitida ao candidato a prática do tabagismo, de acordo com a Lei Estadual nº 18.552, de 04 de dezembro de 2009.

7.8 A lactante que necessitar amamentar durante a realização da entrevista, deverá fazê-lo em sala reservada desde que o requeira, pessoalmente e por escrito à Coordenação Local, no prazo de 07 (sete) dias úteis antes da entrevista, observando os

procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

7.9 Não haverá compensação do tempo de amamentação a favor da candidata lactante.

7.10 A criança deverá ser acompanhada de apenas um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

7.11 A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e acriança.

7.12 Não será disponibilizado responsável para a guarda da criança, e ausência daquele acarretará na impossibilidade de realização da prova com disponibilização da amamentação, sendo que a candidata não poderá permanecer com a criança no local de realização da entrevista.

7.13 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal do sexo feminino.

7.14 Na sala reservada para amamentação ficarão apenas a candidata lactante, a criança e uma fiscal, vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou amizade com a lactante.

7.15 A entrevista terá duração de no máximo 01:00 h (uma hora), e atenderá ao disposto no item 4.5 e demais disposições a ela concernentes, previstas neste edital.

8. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

8.1 Cópias da Carteira de Identidade e CPF, que serão conferidas com o original.

8.2 Declaração de frequência, expedida pela Secretaria da Instituição de Ensino onde o candidato está regularmente matriculado, especificando as disciplinas que cursa ou está matriculado, e o semestre ou ano a que se referem, bem como a previsão de conclusão do curso.

8.3 Comprovante de abertura de conta corrente aberta no Banco Sicoob, de titularidade do candidato, com indicação de agência e conta da instituição bancária, e indicação do respectivo endereço, ou indicação firmada pelo candidato que contenha todos esses dados.

8.4 Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal, onde haja residido nos últimos cinco anos, documentos estes que poderão ser obtidos por meio eletrônico.

8.5 Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual e Militar e de seus respectivos Juizados Especiais dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, as quais poderão ser obtidas por meio eletrônico.

8.6 Declaração firmada pelo interessado da qual conste os Estados de residência nos últimos cinco anos, bem como nunca haver sido indiciado em inquérito policial ou

processado criminalmente ou, em caso contrário, notícia específica da ocorrência, acompanhada dos esclarecimentos pertinentes.

8.7 Indicação dos dados atualizados do(a)(s) representante(a) legal(is) da instituição de ensino que firmará(ão) o Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório.

8.8 Comprovante atualizado de endereço do candidato.

Parágrafo único – Os documentos serão conferidos com os originais no ato da entrega para contratação.

9. DAS CONDIÇOES DIFERENCIADAS PARA PESSOAS COM DEFIÊNCIA

9.1 O mínimo de 10% (dez por cento) das vagas será reservado para as pessoas com deficiência, que declarem tal condição no ato da inscrição, aplicando-se o artigo 1º §§ 3º e 4º do Decreto 9.508/2018.

9.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, e no art. 2º da Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência – EPD) e suas alterações.

9.3 No momento da inscrição, o interessado deficiente indicará qual a sua deficiência e, caso necessite de condições especiais para a realização da entrevista, entregará atestado subscrito por profissional médico nesse sentido – pessoalmente ou por meio de procurador – no endereço e atendendo-se à forma de inscrição descrita no item 1.1.

9.4 Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa com deficiência de candidato que, no ato da inscrição e na forma exigível neste edital, não declarar essa condição e não enviar a documentação comprobatória dessa.

9.5 A não apresentação, no prazo e na forma prevista neste edital, pelo candidato, de comprovação de condições especiais, implicará o não reconhecimento de sua condição de pessoa com deficiência.

9.6 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo ser solicitados exames complementares para constatação da deficiência e da necessidade, a critério do Município.

9.7 A contratação do candidato com deficiência ficará condicionada à comprovação de tal condição, por laudo médico elaborado às suas expensas, expedido com antecedência máxima de 90 (noventa) dias antes do término do prazo de apresentação dos documentos descritos no item 3, bem como de comprovação da compatibilidade de suas necessidades especiais com as atribuições a serem desempenhadas no estágio.

9.8 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, no Decreto Federal nº 9.508/2018 e na Lei nº 13.146/2015, participará do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de classificação e aprovação constantes deste Edital e documentações exigidas para todos os demais candidatos, ressalvadas os documentos específicos indicados nos itens 6.3 e 6.6 e outros atinentes à sua condição especial.

9.9 A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 10ª vaga, a 2ª vaga será a 20ª vaga, a 3ª vaga será a 30ª vaga e assim sucessivamente, aplicando-se sempre a regra do art.1º, parágrafo 3º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

9.10 Os candidatos da lista de pessoa com deficiência serão chamados atendendo-se ao critério de alternância exposto no item 6.9 retro, até esgotar-se o percentual da reserva legal estabelecida, quando então as vagas serão destinadas apenas aos candidatos da lista geral, em estrita observância à ordem de classificação.

9.11 Na hipótese de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos com deficiência, seja por não classificação, seja por não atendimento em especial às regras dos itens 8.2 e 8.3, tais vagas serão revertidas aos demais candidatos.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 O resultado preliminar do processo seletivo com a classificação dos candidatos habilitados será divulgado na Prefeitura Municipal em até 05 (cinco) dias úteis após a entrevista, com possibilidade de prorrogação do prazo ora indicado, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações conforme descrito no item 9.1 retro.

10.2 Caberá recurso impugnando o resultado preliminar com a classificação no prazo de 03 (três) dias úteis a contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao de sua divulgação.

10.3 Cumpridas todas as formalidades e prazos, o Procurador-Geral encaminhará ao Prefeito Municipal o resultado final, para homologação do PSS e sua respectiva publicação, o qual será divulgado no hall da Prefeitura Municipal no prazo de 03 dias úteis.

10.4 É de inteira responsabilidade do candidato se informar sobre as publicações pertinentes ao processo seletivo.

11. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

11.1 Os candidatos aprovados serão convocados para fins de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, sendo imprescindível a interveniência da respectiva instituição de ensino, obedecendo à ordem de sua classificação na área escolhida, através de publicações no quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

11.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos manterem atualizados seus dados cadastrais junto ao Departamento de Pessoal desta Municipalidade.

11.3 A inclusão do candidato no Programa de Estágio será efetivada somente após a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

11.4 Os candidatos aprovados que não comparecerem para formalizar a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, assim como os que não entregarem os documentos exigidos para tal ato, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação da convocação serão desclassificados, seguindo-se a nomeação do próximo classificado na mesma área.

11.5 A vigência do estágio será fixada no Termo de Compromisso de Estágio, admitindo-se a sua prorrogação, até a data limite de 02 (dois) anos, desde que o estagiário não tenha concluído o respectivo curso.

11.6 Apesar das vagas existentes os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração Municipal, sempre respeitando a ordem de classificação geral.